



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



## LEI MUNICIPAL Nº 3.776, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.005.

- **Dispõe sobre a reserva de até 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, às famílias ocupantes de área de risco, para sorteios de lotes, casas e apartamentos populares, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reservado até 20% (vinte por cento) dos lotes urbanizados, casas ou apartamentos populares que vierem a ser construídos ou comercializados, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tatuí, às famílias ocupantes de áreas de risco, de nosso Município.

**§ 1º** O benefício de que trata a presente lei, destina-se às famílias carentes, cujas moradias ocupem áreas de risco, assim definidas pelo setor competente do Município.

**§ 2º** A Administração Pública manterá um cadastro, atualizado, das famílias ocupantes de áreas de risco, em nosso Município.

**Art. 2º** As famílias ocupantes de áreas de risco, deverão residir no Município de Tatuí, comprovadamente por no mínimo há 3 (três) anos e somente poderão ser beneficiadas pela presente Lei, uma única vez.

**Parágrafo único:** Será realizado, pelo setor competente da Administração, um estudo sócio-econômico das famílias que se encontram nessa situação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.



## **Prefeitura Municipal de Tatuí**

**GABINETE**

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Tatuí, 27 de Dezembro de 2.005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/12/2005.  
Neiva de Barros Oliveira

**Autoria do Projeto:** Vereador Ademir Cleto  
(Ofício nº 1.179/05, da Câmara Municipal de Tatuí)